



Universidade Federal
de São João del-Rei

DECISÃO

Considerando as razões apontadas na Nota nº 00091/2020 da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal de São João del-Rei, bem como as informações da pregoeira da UFSJ, servidora Fernanda Rodrigues Drumond Chaves, do Processo nº 23122.007194/2020-45, **decido**:

Receber o recurso administrativo apresentado pela empresa NO FIRE EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA, para julgá-lo **improcedente**, mantendo inalterada a decisão que cancelou o Grupo único do Pregão Eletrônico nº 034/2020, por não ter fornecedores habilitados, comunicando a presente decisão a todos os interessados.

Encaminhe-se à PROAD/SECOL para demais providências necessárias.

Cumpra-se.

São João del-Rei, 22 de julho de 2020.

PROF. MARCELO PEREIRA DE ANDRADE
Reitor